PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-1098
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.° 1.152, de 16 de julho de 2014

EMENTA: INSTITUI O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1°. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado em R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária, consignada no corrente exercício.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014, revogando-se as Leis n° 881/2010 e 917/2010 e as demais eventuais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 16 de julho de 2014.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 16/07/2014.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 16/07/2014
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Documentação, Expediente e Serviços Afins

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 22/07/2014
SERVIDOR

Cleomir de Azevedo Zandominghe
Assessor Legislativo